

Portaria Nº 00889190 de 06 de Janeiro de 2025

O(A) Delegado Geral EM EXERCÍCIO do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALAN ALVES DE SANTANA SANTOS**, matrícula nº 20442183, para, em razão de Férias no período de 02 de Janeiro de 2025 a 11 de Janeiro de 2025, substituir **LAILA LUANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 92040653, no cargo Coordenador III, do(a) DEP DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00887253 de 06 de Janeiro de 2025

O(A) Delegado Geral EM EXERCÍCIO do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIO UBIRATAM BATISTA MADUREIRA**, matrícula nº 20411294, para, em razão de Férias no período de 26 de Dezembro de 2024 a 09 de Janeiro de 2025, substituir **EDSON ANDRADE SERRA**, matrícula nº 20419966, no cargo Coordenador III, do(a) 7 COORD POLÍCIA DE ILHEUS.

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00887248 de 06 de Janeiro de 2025

O(A) Delegado Geral EM EXERCÍCIO do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JEAN TADEU SIMAS LIMA**, matrícula nº 20302975, para, em razão de Férias no período de 20 de Janeiro de 2025 a 29 de Janeiro de 2025, substituir **ALECIO SOREL LUZ BASTOS**, matrícula nº 20302978, no cargo Coordenador III, do(a) 7 COORD POLÍCIA DE ILHEUS.

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria P.CIVIL Nº 00889075 DE 06 de Janeiro de 2025

O(a) Delegado Geral EM EXERCÍCIO do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, **resolve(m)**:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2024.0107480-61, designando os servidores GILSON DE ARAUJO PRATA, Delegado de polícia, matrícula nº 20148121, ZORAIDE NERY MACEIO LOPES, Delegado de polícia, matrícula nº 20373039 e ALFREDO HINAIN MEHMERI, Delegado de polícia, matrícula nº 20281616, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do(s) servidor(es) de matrícula 12563515, que, teria feito uso indevido da viatura despadronejada Ford/KA, placa PKG 9736, de propriedade da Polícia Civil do Estado da Bahia, que serve à unidade policial, ao utilizar o veículo com destinação privada, diversa daquela de natureza pública. Ademais, a servidora teria registrado no Livro de Ocorrências Administrativas informando que todos os deslocamentos foram feitos a serviço da unidade policial, sem apresentar comprovação e com testemunhos que afirmaram o contrário. A viatura esteve sob a posse exclusiva da servidora entre 11/08/2023 e 28/08/2023, considerando o quanto apurado na sindicância investigativa nº 012.2961.2024.0061127-18, da CPPAD/NORTE, Conduta que, se comprovada, configura as infrações disciplinares previstas no art. 90, incisos V, XLV, LI e LII, da Lei Estadual nº 11.370/2009..

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
Delegado Geral EM EXERCÍCIO

Portaria P.CIVIL Nº 00889070 DE 06 de Janeiro de 2025

O(a) Delegado Geral EM EXERCÍCIO do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, **resolve(m)**:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2024.0112837-03, designando os servidores GILSON DE ARAUJO PRATA, Delegado de polícia, matrícula nº 20148121, ZORAIDE NERY MACEIO LOPES, Delegado de polícia, matrícula nº 20373039 e ALFREDO HINAIN MEHMERI, Delegado de polícia, matrícula nº 20281616, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do(s) servidor(es) de matrícula 12603156, que, teria, sem conhecimento do seu superior hierárquico e fora do horário de serviço, utilizado a viatura despadronejada placa OLD 3208, disponível para servir a DT de Paulo Afonso-BA, invadido a instituição Abrigo Institucional Menina Flor/Meninos da Terra, já que não apresentou mandado judicial e, identificando-se como policial civil ao exibir a carteira funcional, ameaçou de prisão o porteiro do estabelecimento, caso impedisse a sua entrada. Fato ocorrido em 14/02/2023, por

volta de 22h30, na cidade de Paulo Afonso-BA, considerando o quanto apurado na investigação preliminar nº 012.05891.2023.0009873-33, da CPPAD/NORTE. Condutas que, se comprovadas, configuram as infrações disciplinares previstas no art. 90, incisos XXVIII, XXXIX e XLV, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
Delegado Geral EM EXERCÍCIO

Departamento de Polícia Técnica – DPT

A Diretora-Geral Em Exercício do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**;

RETIFICAÇÃO

Na "Portaria" nº.0137/24, DOE 21.12.2024, processo nº.099.8194.2024.0017096-70, de Conversão de Licença Premio em Pecúnia, no tocante o servidor José Lazaro de Sá Barreto Filho, matrícula nº 20.446.645 .

	QUINQUENIO P/ CONVERSÃO	
ONDE SE LÊ:	04/11/2014	04/11/2019
LEIA-SE:	04/11/2019	04/11/2024

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Salvador, 06 de janeiro 2025

Zidalva de Souza Moraes
Diretora-Geral Em Exercício do Departamento de Polícia Técnica

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA****PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - 2025****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001-SEC/PM/2025**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas Unidades do Colégio da Polícia Militar para o ano letivo de 2024, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

a) Este Edital tem como objetivo regular o sorteamento das vagas disponibilizadas pelos 16 (dezesseis) Colégios da Polícia Militar (CPMs) do Estado da Bahia, em conformidade com o quadro de vagas (Anexo I), bem assim estabelecer os critérios para a consecução de cada vaga, desde o momento da inscrição, passando pelo ato do sorteio, alcançando a matrícula em cada unidade escolar e eventual transferência após 01 (um) ano letivo.

b) Para efeito deste édito, considera-se como grupo intitulado de SERVIDORES aquele formado por militares estaduais, da PMBA e bombeiros militares, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), bem como servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA. Por sua vez, o grupo denominado OUTROS CIDADÃOS, refere-se a todo e qualquer candidato inscrito cujos pais ou responsável não se enquadrem no grupo SERVIDORES.

1.1 Nos termos do convênio de cooperação técnica celebrado entre a Secretária da Educação (SEC) do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA), com interveniência da Polícia Militar da Bahia (PMBA), as vagas das unidades dos CPMs obedecerão às seguintes proporções:

a. Para os CPMs de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista:

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de SERVIDORES:

i) Policiais militares;

ii) Bombeiros militares do CBMBA; e

iii) Servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II. 50% (cinquenta por cento) para filhos do grupo aqui nominado de OUTROS CIDADÃOS.

b. Para os CPMs localizados em Salvador (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras):

I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de SERVIDORES:

i) Policiais militares; ii) bombeiros militares do CBMBA; e

iii) Servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II. 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do



Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do candidato, por parte dos servidores constantes do subitem 1.1, alíneas "a" e "b", estes(as) deverão providenciar para que tal informação se faça constar no RH Bahia. Ou seja, deverá ser protocolada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena de o candidato não conseguir efetivar o ato de matrícula.

1.4 O número de vagas disponibilizadas para cada unidade do CPM, distribuídas por ano/série, está previsto no quadro constante do Anexo I do presente Edital, atendendo-se às proporções estipuladas pelo subitem 1.1, alíneas "a" e "b".

1.5 O candidato egresso de unidade escolar da rede particular, aprovado no ano/série anterior ao pleiteado, ao ser contemplado no sorteio com uma vaga, necessariamente, deverá cursar o ano/série imediatamente subsequente ao cursado no ano letivo anterior, atendendo, fielmente, ao subitem 5.3, alínea "e", deste edital.

1.6 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

a) Os requisitos básicos para ingresso em qualquer dos CPMs estarão em consonância com o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 59/09, e observância da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), cumulada com as alterações promovidas pelas Leis n.º 11.114/05 e 11.274/06, outrossim, da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) n.º 240/2011.

2.1 O candidato deverá:

- Atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício;
- Comprovar aprovação no ano/série antecedente àquele em que pleiteia matrícula;
- Possuir documento comprobatório para efetivação do ato de matrícula, segundo previsão no subitem 5.3 (alíneas "a" a "e"); e
- Realizar inscrição, conforme estabelecido no subitem 3.1.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer a qualquer das condições instituídas por este Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos sites institucionais da PMBA (www.pm.ba.gov.br/cpm2025) e da SEC (www.educacao.ba.gov.br) a partir das 10 horas do dia **08/01/2025 até 17 horas do dia 12/01/2025**.

3.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o sistema emitirá comprovante contendo o número atribuído ao candidato, o qual deverá ser guardado em meio físico ou digital para posterior consulta e acompanhamento do processo seletivo.

3.2 O comprovante indicado na seção secundária anterior (3.1) é o único documento apto probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.

3.3 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pela unidade do CPM que deseja concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.4 O candidato inscrito na cota de filho de SERVIDOR (subitem 1.1, alínea "b", inciso I), para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras), poderá escolher no ato da inscrição (para além da primeira alternativa) uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer no mesmo ano/série escolhido anteriormente, em concordância com o quadro de vagas constante no Anexo I.

3.5 O candidato inscrito na cota de OUTROS CIDADÃOS (subitem 1.1, alínea "b", inciso II), para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição (para além da primeira alternativa) uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no mesmo ano/série escolhido anteriormente, consoante o quadro de vagas (Anexo I).

3.6 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem fornecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento, por extenso e sem abreviatura, do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.

3.7 Poderão os pais/responsáveis proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no preâmbulo do item 3.

3.8 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.9 Será cancelada pela Coordenação dos Colégios da Polícia Militar (CCPM) a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas. De modo diverso ocorrerá quando um mesmo candidato vier a proceder com várias inscrições em seu favor ou queira invocar direito(s) junto à CCPM, situação em que será considerado, apenas, o último registro feito no sistema e recebido durante o período de inscrições.

3.10 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.9) serão publicadas no dia **15/01/2025**, em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS, posta nos sites www.pm.ba.gov.br/cpm2025 e www.educacao.ba.gov.br, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição na unidade educacional pretendida nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação.

3.11 Não será permitida a inscrição de candidatos oriundos de qualquer dos 16 (dezesesseis)

CPMs, na capital, RMS e interior, em que o pretendente à vaga fora contraindicado por conselho de disciplina realizado numa destas unidades escolares em 2024.

3.12 De acordo com os subitens 6.8 e 6.9, os pais/responsáveis poderão optar por inscrever o candidato para o preenchimento da vaga no ano/série de suas escolhas na educação pública em tempo integral ou na educação pública em tempo parcial, em conformidade com o Anexo II.

4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitados o ano de nascimento previsto no Anexo II e as proporções contidas no subitem 1.1.

4.1 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10h00min do dia **17/01/2025**, no Salão Nobre do IEP, localizado na Vila Policial Militar do Bonfim (VPMB), s/n.º, bairro do Bonfim, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral da PMBA, conforme Portaria n.º 137-CG/2024, publicada no BGO n.º 237, de 11 de dezembro de 2024, e com a presença de representantes da SEC.

4.2 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou dos responsáveis legais de candidatos inscritos, os mandatários ou indicados dos seguintes órgãos:

4.2.1 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

4.2.2 Ministério Público do Estado da Bahia

4.2.3 Defensoria Pública do Estado da Bahia

4.2.4 Procuradoria-Geral do Estado da Bahia

4.2.5 Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Bahia)

4.2.6 Assembleia Legislativa da Bahia

4.2.7 Secretaria da Educação do Estado da Bahia

4.2.8 Associação Baiana de Imprensa

4.2.9 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.

4.3 A CCPM realizará em **14/01/2025** a escolha randômica de 02 (dois) pais ou responsáveis, dentre o total geral de candidatos inscritos no certame, para se juntarem aos convidados/ autoridades enumerados nas seções terciárias 4.2.1 a 4.2.9.

4.4 Os nomes dos escolhidos constantes no subitem anterior (4.3), cujo comparecimento será facultativo, serão divulgados no site institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/cpm2025, com a finalidade de garantir ampla transparência ao procedimento de sorteio eletrônico das vagas disponibilizadas no Anexo I deste documento editalício.

4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.2.

4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo indicado no subitem 4.5 será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA, 02 (dois) servidores públicos estaduais e/ou empregados terceirizados, servindo na VPMB e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.7 Antes do início do sorteio eletrônico dar-se-á a apresentação do sistema por preposto do Departamento de Modernização e Tecnologia (DMT) da PMBA, inclusive com simulação, a fim de demonstrar a performance do procedimento.

4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, posto que:

4.8.1 Os candidatos constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam do grupo SERVIDORES, OUTROS CIDADÃOS ou SUPLENTES), cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas. Logo, para efeito deste documento editalício, compreende-se como SUPLENTES o rol de candidatos inscritos no certame a serem convocados em dois momentos distintos:

a. O primeiro, consoante previsão no Anexo I, quando em qualquer dos grupos (SERVIDORES ou OUTROS CIDADÃOS) remanescer vaga a ser preenchida decorrente de insuficiência de inscrições (*vide* subitens 5.7 e 5.8); e

b. O segundo, de acordo com o Anexo I, quando finalizado o período de matrícula e restar vaga a ser preenchida em decorrência do estipulado nos subitens 5.2, 5.3 e 5.5 editalícios.

4.8.1.1 Na hipótese de remanescer vaga do grupo SERVIDORES esta será posta à disposição do grupo OUTROS CIDADÃOS. De igual modo ocorrerá quando houver vaga remanescente no grupo OUTROS CIDADÃOS. Em ambos os casos, o provimento de cada vaga obedecerá, rigorosamente, ao critério de classificação previsto na seção terciária 4.8.2.

4.8.1.2 A 1ª LISTA DE SUPLENTES (4.8.1, alínea "a") será publicada na data do sorteio, seguindo-se a publicação da 2ª LISTA DE SUPLENTES (4.8.1, alínea "b") em **31/01/2025**, cuja matrícula está prevista para o período de **03/02/2025 a 05/02/2025**.

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.

4.9 Em se tratando de número insuficiente de inscritos para o total de vagas ofertadas para determinado grupo de candidatos, a quantidade remanescente de vaga obedecerá à destinação prevista nos subitens 5.7 e 5.8 no ato do sorteio.

4.10 A LISTA DE CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio nos seguintes sites institucionais: da PMBA, www.pm.ba.gov.br/cpm2025; e da SEC, www.educacao.ba.gov.br.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a LISTA DE CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta aos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2025; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br, mediante utilização do número de inscrição (ou número atribuído ao candidato, *vide* o subitem 3.1) constante do respectivo comprovante.

4.10.2 Os candidatos da LISTA DE CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula e, para tanto, terão seus nomes divulgados nos sites institucionais da PMBA e da SEC, em listas nominais de mesma denominação daquelas, as quais serão afixadas nas portarias das unidades dos CPMs.

5 DA MATRÍCULA

Os candidatos inscritos e sorteados terão direito à matrícula quando integrarem a lista de CONTEMPLADOS (4.8.1) no sorteio eletrônico, conforme descreve as seções quaternárias 4.8.1.1 e 4.8.1.2 que compreendem este instrumento editalício.

5.1 É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar diversa da escolhida no ato da inscrição; não sendo possível também solicitar transferência para outra unidade do CPM pelo período de 01 (um) ano letivo, a contar da efetivação da matrícula de ingresso pelo sorteio promovido por este Edital. Excepcionalmente, os casos específicos serão analisados e deferidos pela Secretária da Educação e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA, a teor do subitem 6.8.

5.2 Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à unidade CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias **20/01 a 23/01/2025, de 08h00 às 12h00 e de 13:00 às 17:00 horas**.

5.3 Serão exigidos dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

- 02 (duas) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);
- Original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência de um dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato;
- Original e cópia do documento oficial e VÁLIDO de identidade do candidato, preferencialmente, que sejam os mesmos utilizados no preenchimento do formulário de inscrição;
- Original e cópia (atual e legível) do documento oficial de identidade dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato;
- Atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter o candidato cursado e sido aprovado no ano/série anterior ao pleiteado; e
- A assinatura do Termo Próprio que vincula e responsabiliza os pais ou responsáveis legais do candidato pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos premiados no sorteamento, de acordo com o previsto no Regimento Escolar do CPM, devendo este formulário ser entregue pela Coordenação de Desenvolvimento Educacional (CDE)/ Secretaria Escolar da unidade de ensino para qual o candidato foi contemplado.

5.4 Serão exigidos também para matrícula o original e uma cópia de sua identificação funcional e outra do contracheque mais atual para os pais ou responsáveis legais dos candidatos inseridos na quota correspondente ao grupo SERVIDORES.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- Por meio dos pais ou responsáveis legais deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;
- Por meio dos pais ou responsáveis legais não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.3 e/ou 5.4;
- Não for aprovado no ano/série imediatamente anterior ao pleiteado;
- Prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa no momento da inscrição e/ou no ato da matrícula.
- Os pais ou responsável legal não atestem a tutela ou guarda judicial.

5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2025, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu preenchimento, cujas listas serão publicadas nos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2025; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br, conforme subtópico 4.8 e seus desdobramentos.

5.7 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.8 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.9 Se durante o procedimento de matrícula em uma das unidades sediadas na capital, após convocação de todos os SUPLENTEs, ainda remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, bem como aquelas destinadas aos candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas vagas das demais unidades CPMs da capital poderão ser preenchidas por candidatos SUPLENTEs NÃO CONVOCADOS, conforme os critérios presentes nos subitens 3.3 e 3.4 e seus desdobramentos.

5.10 A convocação dos candidatos SUPLENTEs de outro(s) CPM(s) da capital, dar-se-á em observância aos critérios estabelecidos na seção terciária editalícia 3.4 (1ª, 2ª e 3ª opções) para o provimento das vagas referidas no subitem imediatamente anterior (5.9), obedecendo, desta forma, ao parâmetro da primazia de criação de cada unidade escolar CPM em Salvador, como visto a seguir:

- 1ª. CPM Dendezeiros;
- 2ª. CPM Lobato;
- 3ª. CPM Ribeira;
- 4ª. CPM Luiz Tarquínio; e
- 5ª. CPM Cajazeiras.

5.11 O candidato convocado que não preencher a vaga referida no subitem 5.10, permanecerá na condição de SUPLENTE daquela unidade assinalada no ato da inscrição.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Para além dos procedimentos previsíveis desde as inscrições, passando pelo sorteio até a matrícula sobejam outros atos que diferem daqueles e que requerem estar contemplados por este documento editalício, conforme adiante se verifica.

6.1 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

6.2 As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na unidade escolar, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Diretor PM e publicação em Boletim Interno Ostensivo (BIO). Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas ao Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) da PMBA, juntamente com a cópia do BIO.

6.3 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato.

6.4 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou aos seus responsáveis legais qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas nos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2025; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br.

6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, situação em que não se efetivará a matrícula do candidato na respectiva unidade do CPM almejada, desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias *supra*, segundo o que dispõem os subitens 3.10 e 5.5, alíneas "d" e "e" deste Edital. Ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis aos pais ou responsáveis legais do concorrente à vaga, se civis, sem olvidar das infrações administrativas residuais cabíveis aos pais ou responsáveis legais, se militares estaduais.

6.6 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.7 O preenchimento das vagas no turno noturno será regulamentado de acordo com as Diretrizes de Matrícula da Secretaria da Educação do Estado da Bahia voltadas à Educação para Jovens e Adultos (EJA);

6.8 Com fundamento no art. 31, inciso III (redação dada pela Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013), da LDB, e na meta 6 (Da Educação Integral), estratégia 6.3, contidas na Lei 13.559, de 11 de maio de 2016, para efeito do que dispõe o Anexo I deste edital, considera-se que a:

- Educação pública em tempo integral é a promovida com o apoio da União e desenvolvida por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas, inclusive) de modo que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo; e
- Educação pública em tempo parcial é a promovida com o apoio da União e desenvolvida por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas, inclusive) de modo que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser no mínimo de 04 (quatro) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.9 De acordo com a Lei Estadual nº 14.359, de 26 de agosto de 2021, foi instituído o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira na Rede Pública Estadual de Ensino. Em consequência, desde o ano letivo antecedente a oferta de educação integral passou a vigor nos anos/séries dos CPMs a seguir nominados:

- CPM Teixeira de Freitas - 90 (noventa) vagas do 6º ano do Ensino Fundamental e 20 (vinte) vagas do 7º ano do Ensino Fundamental, discriminadas no Anexo I;
- CPM Lobato - 16 (dezesesseis) vagas do 1ª Série do Ensino Médio, discriminadas no Anexo; e
- CPM Candeias - 52 (cinquenta e duas) vagas do 6º ano do Ensino Fundamental e 02 (vagas) no 7º ano do Ensino Fundamental, discriminadas no Anexo I;

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Estadual da Educação do Estado da Bahia e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador/BA, 06 de janeiro de 2025.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO - Secretária Estadual da Educação

Cel PM PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Comandante-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE																									
ENSINO FUNDAMENTAL																									
UNIDADE	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO Integral		6º ANO		7º ANO Integral		7º ANO		8º ANO		9º ANO		TOTAL		
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	
ALAGOINHAS													90	90			6	6	4	4			100	100	
BARREIRAS													60	60			7	7	0	0	15	15	82	82	
BOM JESUS DA LAPA													45	45									45	45	
CANDEIAS												26	26			1	1			5	6	3	3	35	36
CAJAZEIRAS													53	22					27	11			80	33	
DENDEZEIROS	7	3	10	4	14	6	17	8	12	5			94	41			29	13	48	20	33	14	264	114	
FEIRA DE SANTANA													60	60			1	1	1	1	2	2	64	64	
ILHÉUS													50	50			5	5	9	9	5	5	69	69	
ITABUNA													60	60			5	5	4	4			69	69	
JEQUIÉ													65	65									65	65	
JUAZEIRO													87	87									87	87	
LOBATO													84	36			34	14	4	2	7	3	129	55	
LUÍZ TARQUÍNIO													105	45			21	9	6	2			132	56	
RIBEIRA													77	33			15	7	7	3	2	2	101	45	
TEIXEIRA DE FREITAS												45	45			10							55	55	
VITÓRIA DA CONQUISTA													60	60									60	60	
SUBTOTAL																							1437	1035	
TOTAL	2472																								

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE														
ENSINO MÉDIO														
UNIDADES	1ª SÉRIE		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE								TOTAL	
	Integral		Parcial		CIÊNCIAS HUMANAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA		MATEMÁTICA		LINGUAGENS		ME	CIVIL
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL		
ALAGOINHAS			5	5	4	4	1	1	2	2	5	5	17	17
BARREIRAS			31	31							2	2	33	33
BOM JESUS DA LAPA													0	0
CANDEIAS			1	1	2	3	2	3	2	3	2	3	9	13
CAJAZEIRAS			24	11	3	2	3	2	3	2	3	2	36	19
DENDEZEIROS	21	9	50	22	13	6	1	1	20	9	10	5	115	52
FEIRA DE SANTANA					1	1					1	1	2	2
ILHÉUS													0	0
ITABUNA			12	12			6	6	6	6	6	6	30	30
JEQUIÉ							5	5			5	5	10	10
JUAZEIRO													0	0
LUÍZ TARQUÍNIO			4	2	4	2	3	1	2	1	2	1	15	7
LOBATO	11	5	11	5	6	2	5	2	5	1	5	2	43	17
RIBEIRA			14	6	7	3	3	2	9	4	3	2	36	17
TEIXEIRA DE FREITAS			3	3									3	3
VITÓRIA DA CONQUISTA			25	25									25	25
SUBTOTAL													374	245
TOTAL	619													

ANEXO II

CURSOS	FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE: NASCIDOS
1º ano do Ensino Fundamental I	Entre 2018** e 2019
2º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2017 e 31/12/2019
3º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2016 e 31/12/2018
4º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2015 e 31/12/2017
5º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2014 e 31/12/2016
6º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2013 e 31/12/2015
7º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2012 e 31/12/2014
8º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2011 e 31/12/2013
9º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2010 e 31/12/2012
1ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2009 e 31/12/2011
2ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2008 e 31/12/2010

** Os candidatos nascidos a partir de 1º de abril de 2018. (§ 5º da Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 240, de 12 de dezembro de 2011).

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NA UNIDADE DO
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (CRECHE DA POLÍCIA MILITAR/2025)
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001- CG/2025
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz

saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar), para o ano letivo de 2025, regendo-se pelas disposições do presente Edital, conforme se verifica a seguir.

1 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

a) Este Edital tem como objetivo regular o sorteamento das vagas disponibilizadas pelo CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar), em conformidade com o quadro de vagas (Anexo I), bem assim estabelecer os critérios para a consecução de cada vaga, desde o momento da inscrição, passando pelo ato do sorteio, alcançando a matrícula.

b) Para efeito do presente Edital, considera-se como grupo intitulado de SERVIDORES aquele formado por militares estaduais, da Polícia Militar da Bahia (PMBA) e bombeiros militares, do

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), bem como servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA.

c) O grupo denominado OUTROS CIDADÃOS, refere-se a todo e qualquer candidato inscrito cujos pais ou responsável legal não se enquadrem no grupo SERVIDORES.

1.1 As vagas do CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da PMBA) estão disponíveis na seguinte proporção:

I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de SERVIDORES:

- i) policiais militares;
- ii) bombeiros militares do CBMBA; e
- iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II. 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do candidato, por parte dos servidores constantes das alíneas do subitem 1.1 (alíneas "a" e "b"), estes deverão providenciar para que se faça constar no RH Bahia. Ou seja, protocolada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena de o candidato não conseguir efetivar o ato de matrícula.

1.4 O número de vagas disponibilizadas para o CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da PMBA), está previsto no quadro constante do Anexo I do presente Edital, onde se acha dividido por grupo/idade, atendendo-se à proporção estipulada pelo subitem 1.1, incisos I e II.

1.5 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que, se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1 O candidato deverá atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício, consoante o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06, bem assim pelos arts. 29 e 30, incisos I e II, da Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013, e observância da Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), de 20 de dezembro de 1996. Tais requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer às condições instituídas por este Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas pela Internet, através do *site* institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2025>, a partir das 10 horas do dia **08/01/2025**, até às 17 horas do dia **12/01/2025**.

3.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o sistema emitirá comprovante contendo o número atribuído ao candidato, o qual deverá ser guardado em meio físico ou digital para posterior consulta e acompanhamento do processo seletivo.

3.2 O comprovante indicado na seção secundária anterior (3.1) é o único documento apto probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.

3.3 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pelo grupo da Educação Infantil que deseja concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.4 SERÁ OBRIGATÓRIO no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem fornecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento, por extenso e sem abreviatura, do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.

3.5 Poderão os pais/responsáveis proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no preâmbulo do item 3.

3.6 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo, tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.7 Será cancelada pela Coordenação dos Colégios da Polícia Militar (CCPM) a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas. De modo diverso ocorrerá quando um mesmo candidato vier a proceder com várias inscrições em seu favor ou queira invocar direito junto à CCPM, situação em que será considerado, apenas, o último registro feito no sistema e recebido durante o período de inscrições.

3.8 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.7) serão publicadas no dia **15/01/2025** em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS, posta nos *sites* www.pm.ba.gov.br/cpm2025 e www.educacao.ba.gov.br, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição na unidade educacional pretendida nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação.

4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

a) O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitados o ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.1 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10 horas do dia **17/01/2025**, Vila Policial Militar do Bonfim (VPMB), s/n.º, bairro do Bonfim, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral da PMBA, conforme Portaria n.º 137-CG/2024, publicada no BGO n.º 237, de 11 de dezembro de 2024, e com a presença de representantes da Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED).

4.2 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou dos responsáveis legais de candidatos inscritos, os mandatários ou indicados dos seguintes órgãos:

4.2.1 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

4.2.2 Ministério Público do Estado da Bahia

4.2.3 Defensoria Pública do Estado da Bahia

4.2.4 Procuradoria-Geral do Município do Salvador

4.2.5 Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Bahia)

4.2.6 Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED)

4.2.7 Associação Baiana de Imprensa

4.2.8 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.

4.3 A CCPM realizará em **14/01/2025** a escolha randômica de 02 (dois) pais, ou 02 (dois) responsáveis, ou 01 (um) dos pais e 01 (um) responsável legal, dentre o total geral de candidatos inscritos no certame, para se juntarem aos convidados/autoridades enumerados nas seções terciárias 4.2.1 a 4.2.8.

4.4 Os nomes dos escolhidos constantes no subitem anterior (4.3), cujo comparecimento será facultativo, serão divulgados no *site* institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/creche2025, com a finalidade de garantir ampla transparência ao procedimento de sorteamento das vagas disponibilizadas no Anexo I deste documento editalício.

4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados/autoridades descritos no subitem 4.2.

4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo indicado no subitem 4.5 será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA, 02 (dois) servidores públicos estaduais e/ou empregados terceirizados, servindo na VPMB, e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.7 Antes do início do sorteio eletrônico dar-se-á a apresentação do sistema por preposto do Departamento de Modernização e Tecnologia (DMT) da PMBA, inclusive com simulação, a fim de demonstrar a performance do procedimento.

4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, posto que:

4.8.1 Os candidatos constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer oriundos do grupo SERVIDORES sejam do grupo OUTROS CIDADÃOS), cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas.

4.8.2 Na hipótese de remanescer vaga do grupo SERVIDORES esta será posta à disposição do grupo OUTROS CIDADÃOS. De igual modo ocorrerá quando houver vaga remanescente no grupo OUTROS CIDADÃOS. Em ambos os casos, o provimento de cada vaga obedecerá, rigorosamente, ao critério de classificação previsto na seção terciária 4.8.3.

4.8.3 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.

4.9 Em se tratando de número insuficiente de inscritos para o total de vagas ofertadas para determinado grupo de candidatos, a quantidade remanescente obedecerá à destinação prevista nos subitens 5.7 e 5.8 no ato do sorteio.

4.10 A LISTA DE CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no *site* institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/creche2025.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a LISTA DE CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta ao *site* institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2025, mediante utilização do número de inscrição (*vide* subitem 3.1) constante do respectivo comprovante.

4.10.2 Os candidatos da LISTA CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no *site* institucional da PMBA, as quais serão afixadas na portaria do CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar).

5 DA MATRÍCULA

a) Os candidatos inscritos e sorteados terão direito à matrícula quando integrarem a LISTA DE CONTEMPLADOS (seção terciária 4.8.1) no sorteio eletrônico.

5.1 Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar), entre os dias **20/01 a 23/01/2025**, das **08 às 12 horas e das 13 às 17 horas**.

5.2 Serão exigidos de qualquer dos pais ou do responsável legal pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

- a. 03 (três) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);
- b. Original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência de um dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato;
- c. Original e cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato;
- d. Original e cópia do documento oficial e VÁLIDO de identidade do candidato, preferencialmente, que sejam os mesmos utilizados no preenchimento do formulário de inscrição;
- e. A assinatura do Termo Próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar); e
- f. Original e cópia da Certidão de Vacinação atualizada (emitida nos postos de saúde da Prefeitura Municipal do Salvador).

5.3 Para qualquer dos pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente ao grupo SERVIDORES, também serão exigidos para matrícula, o original e 01 (uma) cópia de sua identificação funcional e outra do contracheque mais atual.

5.4 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para matrícula atendendo-se, rigorosamente, à ordem numérica de classificação até o limite do seu provimento, através da LISTA DE SUPLENTES, assim descrita:

a. 1ª LISTA DE SUPLENTES, publicada em **17/01/2025**, com realização de matrícula entre **20/01 a 23/01/2025**; e

b. 2ª LISTA DE SUPLENTES, publicada em **31/01/2025**, com realização de matrícula entre **03/02 a 05/02/2025**.



5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- Por meio de um dos pais (ou responsável legal) deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;
- Por meio de um dos pais (ou responsável legal) não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.2 e/ou 5.3;
- Prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa no momento da inscrição e/ou no ato da matrícula; e
- O pai, mãe ou responsável legal não ateste a tutela ou guarda judicial do candidato contemplado.

5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2025, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu preenchimento, cujas listas serão publicadas no *site* institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2025, conforme subtópico 4.10 e seus desdobramentos.

5.7 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.8 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Para além dos procedimentos previsíveis desde as inscrições, passando pelo sorteio até a matrícula dessaem outros atos que diferem daqueloutros e que requerem estar contemplados por este Edital, conforme adiante se vê.

6.1 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

6.2 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.3 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas no *site* institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2025.

6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição. Situação em que não se efetivará a matrícula do candidato no CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar), desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias *supra*, segundo o que dispõem os subitens 3.8 e 5.5, alíneas "d" e "e" deste Edital; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis aos pais ou ao responsável legal do concorrente à vaga, se civis. Sem prejuízos das infrações administrativas residuais para os militares estaduais.

6.5 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador/BA, 6 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (CRECHE DA POLÍCIA MILITAR) PROCESSO SELETIVO 2025

UNIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL							
	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL
CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar)	30	12	00	00	06	02	0	0
SUB TOTAL	42		00		08		00	
TOTAL	50							

Fonte: Of. n.º 47/2024/CNSG, do CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar) 2025.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS GRUPOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL VERSUS FAIXA ETÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELO CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PROCESSO SELETIVO 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL	
GRUPOS	FAIXA ETÁRIA (Candidatos nascidos entre)
Grupo 2 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2022 e 31/03/2023
Grupo 3 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022
Grupo 4 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021
Grupo 5 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2019 e 31/03/2020

Fonte: Artigos 29 (com sua redação dada pela Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013) e 30, incisos I e II (redação modificada pela Lei n.º 12.796/2013), da Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE


Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Termo de Colaboração nº 06/2024

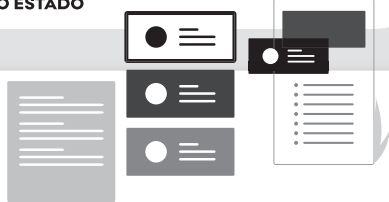
Processo: 069.1480.2025.0000018-45. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Colaboração nº 06/2024, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE ESPORTE ESCOLAR - FBEE, alterando o Plano de Trabalho: • I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS - no item **2.2.6 TRANSPORTE TERRESTRE**, Acrescentar os itens 2.2.6.20, 2.2.6.21, 2.2.10.8, 2.2.10.11 e no item **2.2.10 HOSPEDAGEM**, Alterar os itens 2.2.10.7, 2.2.10.9, 2.2.10.10, 2.2.10.12.

Salvador - BA, 03 de janeiro de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para
câmaras e prefeituras baianas,
com baixo custo e segurança.

Sede Egba
71 3343-2850/2865
www.egba.ba.gov.br

